GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR – ANEXO I
Avenida Coronel Otacílio Ferraz, 20, Jatobá, Petrolina/PE CEP 56332-375
Fone (87)3866.9746, E-mail: divisaoadm.cpmanexo1@pm.pe.gov.br

Mem nº 77 – PMPE - CPM-PETROL-DA

Petrolina-PE, em 09 de julho de 2026

Ao Senhor,
CARLOS **RUMMENIGGE** SEVERO - **2º TEN QOAPM**
Chefe da Divisão Administrativa CPM/DGP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (solicita)
Anexo: Mem nº 2 – PMPE - CPM-PETROL-DE (89277694)

Cumprimentando incialmente V. Sª, encaminho a solicitação que abrange a contratação de empresas a fim de atender a demanda de transporte e alimentação de alunos em viagem pedagógica à cidade de EXÚ-PE, conforme documento oriundo desta Divisão de Ensino, acompanhada das informações necessárias à adequada instrução do processo para futura contratação, conforme abaixo.

RELAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO						
ITEM	**CÓDIGO DO E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**QUANT. DE ÔNIBUS**	**UNID. DE FORNECIMENTO**	**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
01	485379 - 2	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COM 03 TIPOS DE CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	65	---	Pessoa	Conforme a descrição
	485353 - 9	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO CAFE DA MANHA,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, 01 TIPO DE COMIDA TIPICA, 03 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, 01 TIPO DE PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE EXTRATOS, LATICINIOS E SIMILARES,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	65	----	Pessoa	Conforme a descrição
02	482269 - 2	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM MONITORES DE VIDEO, DVD, CD, MICROFONE, FRIGOBAR E TOALETE, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO, POR QUILOMETRO RODADO	536	01	KM	A quilometragem inclui o trecho de ida e volta (Petrolina- Exú) e os trechos dos locais de visitação dentro da cidade de Exú.

---

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. A alimentação deverá ser preparada dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990), na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação e na Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano;

1.2. Os veículos locados deverão ser disponibilizados com até, no máximo, 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene e deverão ter quilometragem livre;
1.2.2 Todos os ônibus deverão ser ofertados com sistema de rastreamento GPS, a fim de atestar o percurso, o tempo e a distância percorrida;
1.2.3 Deverá ser ofertado, ainda, acesso a Sistema WEB que permita acompanhar, em tempo real, a trajetória do veículo contratado, e que permita a emissão de relatório que

informe, ao menos, o percurso, o tempo e a distância percorrida.
1.2.4 Os veículos deverão atender às normas descritas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e estar devidamente licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
1.2.5 Na jornada de trabalho do motorista deverá ser respeitada a legislação específica e as disposições constantes nas convenções coletivas de trabalho em vigor;
1.2.6 Todos os veículos deverão ser disponibilizados em até 04 (quatro) horas que antecedam, na data da viagem, ao horário indicado pelo Contratante para o início do percurso;

1.2.7 Em todas as ocorrências, como nos casos de manutenção corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo, defeitos mecânicos ou incêndio, os veículos deverão ser imediatamente substituídos por outro do mesmo nível contratado.
1.2.7.1 Entende-se por imediatamente o prazo necessário para o retorno da empresa afirmando que a diligência está sendo cumprida, podendo esse período, diante das circunstâncias do caso concreto, chegar a no máximo 01 (uma) hora, contada a partir da comunicação do fato pelo Contratante;
1.2.7.2 Caso o período necessário à solução definitiva do problema venha a ultrapassar 03 (três) horas ou adentre ao período noturno, a empresa deverá providenciar um plano alternativo imediato, correndo, por conta da Contratada, toda e qualquer despesa decorrente desse atendimento;
1.2.7.3 Entende-se período noturno o horário compreendido entre às 18h (dezoito horas) de um dia e às 06h (seis horas) do dia seguinte.
1.2.8 O Contratante, sempre que julgar necessário, poderá exigir a substituição dos veículos locados.
1.2.9 Quando da efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
1.2.9.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), para tráfego de veículos em trecho intermunicipal, expedido pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI), conforme artigo 4º da Lei nº 16.205/2017; e, para trecho interestadual, Termo de Autorização de Fretamento (TAF) expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme Resolução nº 4.777/2015;
1.2.9.2 Autorização para Tráfego de Veículos, conforme artigos 9 e 10 da Lei nº 16.205/2017, alterado pela Lei nº 17.107/2020;

1.2.9.3 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para os passageiros, nos termos dos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.
1.2.10 O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

2. ESTIMATIVA DA DATA DE INÍCIO

- 1 de setembro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de alimentação e transporte do corpo discente juntamente com a equipe de apoio (professores, coordenadores e monitores) do Colégio da Policia Militar – Anexo I/Petrolina-PE, uma vez que atenderá a necessidade de contemplar o "Projeto Viagem pedagógica a cidade de Exú-PE" no intuito de trabalhar com o corpo discente os conteúdos abordados na disciplina de História.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo previsto está de acordo com o número de pessoas citadas no referido projeto da viagem oriundo da Divisão de Ensino através do documento 86508564 , e é composto de, **53 (cinquenta e três) formandos da 3ª série do Ensino Médio, e equipe de apoio que contará com 01 oficial, 05 docentes, 02 coordenadoras e 04 monitores disciplinares, totalizando 65 pessoas participantes.**

5. DA AMOSTRA OU EXAME DE CONFORMIDADE

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.384/2022, poderá ser exigida da futura contratada a apresentação de documentação que comprove sua aptidão para a execução dos serviços de transporte e alimentação, tais como licenças, alvarás, registros, atestados de capacidade técnica ou outros documentos pertinentes, com o objetivo de verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, serão designados:

GESTOR: Ten Cel QOPM - - **Alexandre** Vasconcelos de **Queiroz** - Comandante do CPM - Anexo I

FISCAL: Cap QOAPM - 930486-0 - **J**osé **Carlos** Ancilon Alves

TEL: (87) 3866 - 9746

EMAIL: anexo1cad@gmail.com

JOSÉ **CARLOS** ANCILON ALVES - **CAP QOAPM**
Chefe da Divisão Administrativa CPM-ANEXO I

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Ancilon Alves**, em 10/07/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89829136** e o código CRC **7D48B1F4**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."